

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區 第10/2002號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 10/2002

博彩中介人佣金稅項之部分豁免

Isenção parcial do imposto sobre as comissões pagas aos promotores de jogo

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及第16/2001號法律第二十九條第三款規定，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 29.º da Lei n.º 16/2001, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

第一條

博彩中介人佣金稅項之部分豁免

Artigo 1.º

博彩中介人所收取之佣金或其他報酬之需徵稅率，給予40%之部分豁免，因而免除責任之適用稅率定為3%。

Isenção parcial do imposto sobre as comissões pagas aos promotores de jogo

É concedida aos promotores de jogo a isenção parcial de 40% da taxa do imposto sobre as comissões ou outras remunerações que lhes sejam pagas, ficando fixada a taxa liberatória aplicável em 3%.

第二條

豁免期間

Artigo 2.º

上條所指稅項之部分豁免為期三年，由二零零二年四月一日起至二零零五年三月三十一日止。

Duração da isenção

A isenção parcial do imposto a que se refere o artigo anterior tem a duração de 3 anos, com início em 1 de Abril de 2002 e termo em 31 de Março de 2005.

第三條

生效

Artigo 3.º

Produção de efeitos

本行政法規自二零零二年四月一日起生效。

O presente regulamento administrativo produz efeitos desde 1 de Abril de 2002.

二零零二年四月四日制定。

Aprovado em 4 de Abril de 2002.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第99/2002號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 99/2002

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第53/93/M號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

核准終審法院院長辦公室二零零二年財政年度第一補充預

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, relativo ao ano econó-